



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

L E I nº 2.838, de 07 de maio de 1.997.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes, para a execução no Município do Programa Campo/Cidade-Leite, instituído pelo Decreto Estadual nº 41.612, de 07/03/1997.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio, se necessário for e desde que de comum acordo entre os partícipes.

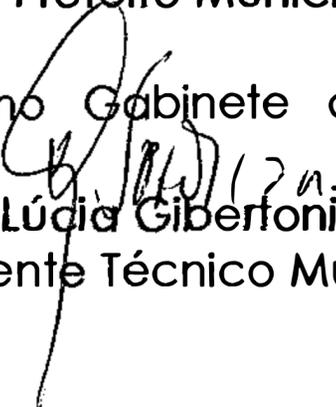
Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 07 de maio de 1.997.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-